



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 95/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Vez que o Departamento Municipal de Infra Estrutura e o setor de frotas são encarregados pela manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar a manutenção preventiva em vigência de garantia, no seguinte equipamento:

- 01 veículo Mitsubishi, L200 Triton GL 3.2 diesel MT, placas BBN2455, com 30.000 km.

A empresa destacada para realização dos serviços é tida pela fabricante como autorizada exclusiva a proceder comercialização de produtos, partes e peças para estes equipamentos, bem como prestar serviços de assistência técnica dentro de seus limites territoriais e em específico abrangendo este Município, fatos estes, que tornam inviável o processo licitatório convencional, não havendo como comparar preços de mercado sob pena de renúncia das condições de garantia do(s) equipamento(s), a referida contratação está amparada pelo disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Serviços de revisão de 30.000km, substituição de filtros e óleos, e uso de insumos pertinentes bem como substituição de pastilhas de freio e kit de feixe de molas e respectiva mão de obra.

EXECUTOR

Nome: MASAMI MOTORS LTDA

Endereço: Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Trevo da Guarany, Pato Branco – PR – CEP 85501-414

CNPJ: 21405894/0001-70

RAZÃO DA ESCOLHA

O gozo da garantia proporcionada pelo fabricante do bem aliado a regularidade fiscal da executora dos serviços.

VALOR

R\$ 1.973,27 (um mil novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 660,00 de mão de obra e R\$ 1.313,27 de peças, componentes, materiais e lubrificantes.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
FGTS	2018081203433449331900	12/08/2018	10/09/2018
Receita Federal	E555.182F.12AC.354C	13/07/2018	09/01/2019
Debitos trabalhistas	156390633/2018	17/08/2018	12/02/2019
Receita Estadual	018546662-13	17/08/2018	15/12/2018
Receita Municipal	0030100/2018	17/08/2018	17/11/2018

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de agosto de 2018.


Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 95/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para concorrer à despesa do objeto resultante da dispensa de licitação, a fim de que seja contratada manutenção corretiva para veículo Mitsubishi, L200 Triton GL 3.2 diesel MT, placas BBN2455, com 30.000 km, do setor municipal de infra estrutura, são os seguintes:

Dotações:

10 depto de infra estrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226012044-manutenção da malha viária municipal

03560/03570/03580/03590/03610/03620/03630-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

3390300000-materiais de consumo

Cel. Domingos Soares-PR, 20 de agosto de 2018.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 95/2018
INEXIGIBILIDADE N.º 11/2018

Traz a análise o processo supra mencionado que objetiva:

- Revisão em período de garantia de veículo da frota municipal tipo camionete marca Mitsubichi, modelo L200 Triton diesel 3.2 MT de placas BBN2455.

O Sr Presidente da CPL caracterizou e justificou a situação, objeto e consequente decisão em optar por esta modalidade e forma de contratação, devendo, para tanto, atentar para a documentação jurídica e de regularidade fiscal do futuro prestador de serviços.

Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018.

O objeto se adequa ao que dispõem a Lei 8666/93, em especial em seu artigo 25, inciso I, sendo inviável a competição e, por conseguinte, a concorrência habitual, sob pena de decair o alcance da garantia do bem a ser mantido.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, não se verifica óbices ao aperfeiçoamento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 20 de agosto de 2018


Rogério Schmidt
OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 95/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para manutenção preventiva em período de garantia de fabricação em equipamento da frota municipal tipo veículo Mitsubishi, L200 Triton GL 3.2 diesel MT, placas BBN2455, com 30.000 km, do setor municipal de infra estrutura, desta municipalidade, pela empresa abaixo descrita:

Nome: MASAMI MOTORS LTDA

Endereço: Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Trevo da Guarany, Pato Branco – PR – CEP 85501-414

CNPJ: 21405894/0001-70

Custos: R R\$ 951,00(novecentos e cinquenta e um reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de agosto de 2018.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



*Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná
Cnpj 01.614.415/0001-18*

Portarias Municipais

PORTARIA Nº260/2017

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem as Leis Federais 8666/93, 8883/94 e 9648/98, RESOLVE NOMEAR:

ANDERSON MATIAS - PRESIDENTE
DIRCEU CAMARGO NUNES - MEMBRO
OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES - MEMBRO
GILMAR FRANCISCO DA ROSA - MEMBRO
JONAS DOS SANTOS BUENO - MEMBRO

Para comporem a Comissão Permanente de Licitações do município a fim de procederem à abertura e julgamento de Processos de Licitação, obedecendo rigorosamente as Leis acima mencionadas, para o período de 01(um) ano, em todas as modalidades, havendo a necessidade da participação da totalidade de seus membros.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043/2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 04 de agosto de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

08.08.2017

Pág 14

1415



Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

ORÇAMENTO

1 mensagem

Agendamento Masami <agendamento@masami.com.br>
Para: licitapmcds@gmail.com

22 de agosto de 2018 17:41

Boa tarde, além dos serviços de revisão no valor de 951,00

Pedimos a autorização para realização de complementos

Triton - D (modelo a partir de 2011) 3º REVISÃO

Substituir Filtro de Ar	88,81
Substituir Filtro de Combustível	103,47
Substituir Filtro de Óleo	78,33
Substituir Filtro do Ar Condicionado	106,43
Substituir Arruela Bujão Carter	4,7
Substituir Óleo do Motor	255,59
Limpador de Para-brisa	5,5
Fuel Cleaner	88,17
Mão de obra	220
Total Revisão	R\$ 951,00

3257

220

3306

3433

2046

3436

3542

3513

3633

ITENS COMPLEMENTARES

VALOR

Pastilhas dianteiras	369,01
----------------------	--------

3490

007

Mão de obra pastilhas dianteiras	154
Kit de feixe de molas	193,26
Mão de obra kit de feixe de molas	286
Total Serviços	1022,27



DANIELI BRANDALIS

*Agendamento***+55 (46) 3220-4000**

Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, 8395
Trevo da Guarani, 85.501-414
Pato Branco - PR

 agendamento@masami.com.br



Fazenda
Ministério da Fazenda

NOME EMPRESARIAL

MASAMI MOTORS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imob

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

V LA ALFREDO LUIZ DE BORTOLI

NÚMERO

6395

COMPLEMENTO

SALA: B;

CEP

85.501-414

BAIRRO/DISTRITO

TREVO DA GUARANY

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTABILIDADE@MASAMI.COM.BR

TELEFONE

(46) 3220-4000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO

12/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

009

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018546662-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.405.894/0001-70**
Nome: **MASAMI MOTORS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ: 21.405.894/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:15 do dia 13/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2019.

Código de controle da certidão: **E555.182F.12AC.354C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21405894/0001-70
Razão Social: MASAMI MOTORS LTDA
Endereço: 72D ALFREDO LUIZ DE BORTOLI 6395 / TREVO DA GUARANY / PATO
BRANCO / PR / 85501-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2018 a 10/09/2018

Certificação Número: 2018081203433449331900

Informação obtida em 17/08/2018, às 16:38:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: MASAMI MOTORS LTDA
CNEC/CPF...: 21.405.894/0001-70
ENDEREÇO...: 896 ALFREDO LUIZ DE BORTOLI - 6395 TREVO GUARANY
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pato Branco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 17/08/2018.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0030100/2018

Código de autenticidade da certidão: 303587363303587

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASAMI MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.405.894/0001-70

Certidão nº: 156390633/2018

Expedição: 17/08/2018, às 16:40:58

Validade: 12/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASAMI MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.405.894/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

MASAMI MOTORS LTDA

ENDEREÇO: TA L ALFREDO LUIZ DE BORTOLI 6395 SALA D

(Localização atividade

ATIVIDADE: Comércio e varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CNPJ/CPF: 21.405.894/0001-70

ÁREA ÚTIL:

4.503,00

ALVARÁ: 076/2015

PROCESSO Nº: 335941

DATA EXPEDIÇÃO: 13/02/2015

CADASTRO CONTRIBUINTE: 3359410

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271. Centro. CEP 85.501-064. Fone/Fax 46 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ: 21.405.894/0001-70 NIRE: 4120797899 2
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VALMIR TARTARI, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/06/1974, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 574, Bairro Brasília, Pato Branco - PR, CEP: 85.504-020, portador da cédula de Identidade RG nº 6.601.068 6 SSP PR e inscrito CPF nº 604.464.631-91; **CHRISTIAN FELIPE TARTARI**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 574, Bairro Brasília, Pato Branco - PR, CEP: 85.504-020, nascido em 20/03/1999, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.548.589-8 SESP PR, inscrita no CPF nº 076.794.399-66, aqui representado por seu pai **VALMIR TARTARI**, já qualificado acima; únicos sócios componentes desta sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **MASAMI MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.405.894/0001-70, tem a sua sede na Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Sala B, Trevo da Guarani, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-414, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207978992 em sessão em 12 de Novembro de 2014, e última alteração contratual registrada sob o nº 20156618958 em sessão no dia 11 de novembro de 2015, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – Fica criada a partir desta data, a filial número 02, localizada na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, à Rua Antônio Carneiro Neto, nº 2493, Sala B, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-090, que terá o mesmo objeto social da matriz.

CLÁUSULA 2 – Os dados do sócio **CHRISTIAN FELIPE TARTARI**, que eram: **CHRISTIAN FELIPE TARTARI**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 574, Bairro Brasília, Pato Branco - PR, CEP: 85.504-020, nascido em 20/03/1999, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.548.589-8 SESP PR, inscrita no CPF nº 076.794.399-66, aqui representado por seu pai **VALMIR TARTARI**, já qualificado acima, passam a ser: **CHRISTIAN FELIPE TARTARI**, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 574, Bairro Brasília, Pato Branco - PR, CEP: 85.504-020, nascido em 20/03/1999, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.548.589-8 SESP PR, inscrita no CPF nº 076.794.399-66, aqui assistido por seu pai **VALMIR TARTARI**, já qualificado acima.

CLÁUSULA 3 - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e se mantem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas na última consolidação contratual, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ: 21.405.894/0001-70 NIRE: 41207978992
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALMIR TARTARI, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/06/1974, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 574, Bairro Brasília, Pato Branco - PR, CEP: 85.504-020, portador da cédula de Identidade RG nº 6.601.068 6 SSP PR e inscrito CPF nº 604.464.631-91; **CHRISTIAN FELIPE TARTARI**, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 574, Bairro Brasília, Pato Branco - PR, CEP: 85.504-020, nascido em 20/03/1999, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.548.589-8 SESP PR, inscrita no CPF nº 076.794.399-66, aqui assistido por seu pai **VALMIR TARTARI**, já qualificado acima; únicos sócios componentes desta sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **MASAMI MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.405.894/0001-70, tem a sua sede na Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Sala B, Trevo da Guarani, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-414, com seu Contrato Social arquivado na Junta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2016 11:00 SOB Nº 41901635069.
 PROTOCOLO: 162323140 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162323140. NIRE: 41901635069.
 MASAMI MOTORS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 05/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ: 21.405.894/0001-70 NIRE: 4120797899 2

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Comercial do Paraná sob nº 41207978992 em sessão em 12 de Novembro de 2014, e última alteração contratual registrada sob o nº 20156618958 em sessão no dia 11 de novembro de 2015, resolvem consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A Sociedade terá a denominação social de **MASAMI MOTORS LTDA**;
ENDEREÇO: Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Sala B, Trevo da Guarani, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-414;

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DE ATIVIDADES: 12 de Novembro de 2014;

ATIVIDADE ECONÔMICA:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Cnae 45.11-1-01
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Cnae 45.11-1-02
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Cnae 45.20-0-01
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Cnae 45.20-0-03
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Cnae 45.20-0-05
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Cnae 45.20-0-07
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Cnae 45.30-7-01
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios de veículos; Cnae 74.90-1-04

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui filial número 01, localizada na cidade de Londrina, estado do Paraná, à Avenida Higienópolis, nº 1674, Bairro Jardim Higienópolis, CEP: 86.015-010, inscrita no CNPJ 21.405.894/0002-50, NIRE: 41901435515 que tem o mesmo objeto social da matriz.

Parágrafo Segundo: Pela constituição da filial 01, NIRE: 41901435515, registrada na JUCEPAR em 31 de agosto de 2015, conforme 3ª alteração do contrato social desta sociedade empresária limitada, esta sociedade assume por sucessão de empregadores, todos os direitos e encargos trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados que trabalhavam para a empresa MIZUMI VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 95.390.258/0001-58 NIRE: 41202827554, e que serão transferidos para esta filial em 01-10-2015.

Parágrafo Terceiro: A sociedade possui filial número 02, localizada na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, à Rua Antônio Carneiro Neto, nº 2493, Sala B, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-090, que tem o mesmo objeto social da matriz.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá abrir e fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 2 – CAPITAL SOCIAL: o Capital Social é de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de reais), divididos em 4.000.000 (Quatro Milhões) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada e fica distribuído entre os sócios conforme abaixo:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2016 11:00 SOB Nº 41901635069.
 PROTOCOLO: 162323140 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162323140. NIRE: 41901635069.
 MASAMI MOTORS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 05/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ: 21.405.894/0001-70 NIRE: 4120797899 2

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	%
VALMIR TARTARI	3.960.000	3.960.000,00	99,00%
CHRISTIAN FELIPE TARTARI	40.000	40.000,00	1,00%
Total	4.000.000	4.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA 3 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 4 – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5 – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VALMIR TARTARI**, de forma individual e privativa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, ou contratar empréstimos bancários sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6 – PRO-LABORE: Os administradores terão direito uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 7 – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcionais às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA 8 – DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 9 – FALECIMENTO DE SÓCIO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

CLÁUSULA 10 – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2016 11:00 SOB Nº 41901635069.
 PROTOCOLO: 162323140 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162323140. NIRE: 41901635069.
 MASAMI MOTORS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 05/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ: 21.405.894/0001-70 NIRE: 4120797899 2

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 11 – Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLAUSULA 12 – FORO - Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Pato Branco/PR, 21 de março de 2016.


VALMIR TARTARI




CHRISTIAN FELIPE TARTARI
 ASSISTIDO POR VALMIR TARTARI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2016 11:00 SOB Nº 41901635069.
 PROTOCOLO: 162323140 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162323140. NIRE: 41901635069.
 MASAMI MOTORS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 05/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

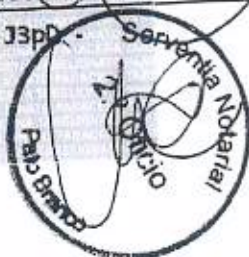
2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO

Rua Caramuru, 127 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de VALMIR
TARTARI e CHRISTIAN FELINE TARTARI. 991994. Pato
Branco-PR, 30 de março de 2016. 16:48:17h. R\$16,86 0,00
94,97). Funções R\$3,86 + Selo R\$ 0,75
Em Teste da Verdade ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA -
Escrivente

Selo Digital N° vlpcc.98eyd.8GOan-1JNFW.J3pD -
confira em <http://www.empresafacil.gov.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2016 11:00 SOB N° 41901635069.
PROTOCOLO: 162323140 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162323140. NIRE: 41901635069.
MASAMI MOTORS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 05/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11 DE 20/08/2018

OBJETO: Serviços de revisão em período de garantia de 30.000km do veículo Mitsubishi, 1200 Triton GL 3.2 diesel MT, placas BBN2455, com substituição de filtros, óleo lubrificante e demais materiais de consumo.

JUSTIFICATIVA: A empresa destacada para realização dos serviços é lida pela fabricante como autorizada exclusiva a proceder comercialização de produtos, partes e peças para estes equipamentos, bem como prestar serviços de assistência técnica dentro de seus limites territoriais e em específico abrangendo este Município, fatos estes, que tornam inviável o processo licitatório convencional, não havendo como comparar preços de mercado sob pena de renúncia das condições de garantia do(s) equipamento(s), a referida contratação está amparada pelo disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR: Masami Motors Ltda, V LA Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, sala B, Trevo da Guarany, Pato Branco, PR. CNPJ 21405894/0001-70.

VALOR: R\$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais).

PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da execução.

Prazo de fornecimento/execução: 30 dias após publicação desta ratificação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 depto de infra estrutura

10001 divisão de serviços rodoviários

2075226012044-manutenção da malha viária municipal

03560/03570/03580/03590/03610/03620/03630-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3390300000-materiais de consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOFMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 1675 de 21 de agosto de 2018. Inexigibilidade 11/2018. "OBJETO: Serviços de revisão em período de garantia de 30.000km do veículo Mitsubishi, L200 Triton GL 3.2 diesel MT, placas BDN2455, substituição de filtros e óleos, e uso de insumos pertinentes bem como substituição de pastilhas de freio e kit de feixe de molas e respectiva mão de obra." "VALOR: R\$ 1.973,27 (um mil novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 600,00 de mão de obra e R\$ 1.313,27 de peças, componentes, materiais e lubrificantes."



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

CONTRATO Nº 133 – 2018
REF. INEXIGIBILIDADE 11/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): MASAMI MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, trevo da guarany, Pato Branco-PR, CEP 85501-414, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 21405894/0001-70, neste ato representada por Valmir Tartari com CPF sob nº 604464631-91 e RG nº 6601068-6(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação 11/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

- Serviços de revisão de 30.000km no veículo Mitsubishi, L200 Triton GL 3.2 diesel MT, placas BBN2455, através da substituição de filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo, filtro de ar condicionado, arruela do bujão do carter, óleo do motor, limpador de parabrisa e "fuel cleaner" além de substituição de kit de pastilhas de freio dianteiras, substituição do kite de feixe de molas traseiro e respectiva mão de obra.

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento/execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma integral por parte do contratado, conforme a ordem de serviço emanada do setor municipal de compras e/ou frotas.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 1.973,27 (um mil novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) de mão de obra e R\$ 1.313,27 (um mil trezentos e treze reais e vinte e sete centavos) de peças, componentes, materiais e lubrificantes.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

10 depto de infra estrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226012044-manutenção da malha viária municipal

03560/03570/03580/03590/03610/03620/03630-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3390300000-materiais de consumo

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

Cláusula Sétima - Prazos

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até trinta dias e será contado a partir de sua assinatura. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;

(b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

(c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação

O presente Contrato terá o prazo de vigência de seis meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A garantia dos serviços ora realizados se estenderá pelo mesmo prazo da vigência deste Termo.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 21 de agosto de 2018.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018 – Assinado em 21/08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-12. **CONTRATANTE** é representado neste ato pelo prefeito Maria Antonieta de Azeite Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Laura Eschenbach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº. 1416024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): MASAM MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Alfredo Luiz de Bortoli, 6355, trevo da guarany, Pato Branco-PR, CEP 85501-414, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 21405894/0001-70, neste ato representada por Valmir Tartari com CPF sob nº 004404631-91 e RG nº 6601068-6(SSP/PR).

OBJETO: Serviços de revisão de 30.000km no veículo Mitsubishi, L200 Triton GL 3.2 diesel MT, placas BBN2455, através da substituição do filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo, filtro de ar condicionado, arruela do bujão do Carter, óleo do motor, limpador de parabrisa e "fuel cleaner", além de substituição de kit de pastilhas de freio dianteiras, substituição do kit de feixe de molas traseiro e respectiva mão de obra.

CUSTOS: R\$ 1.973,27 (um mil novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) de mão de obra e R\$ 1.313,27 (um mil trezentos e treze reais e vinte e sete centavos) de peças, componentes, materiais e lubrificantes.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 30 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 depto de infra-estrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2676226012044-manutenção da malha viária municipal

03560/03570/03580/03590/03610/03620/03630-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3390300000-materiais de consumo

CNPJ 077526